Lei n.º 1.181/99 de 12 de Novembro de 1999.

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio de Mútua Colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás – UNDIME/GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Crixás autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás – UNDIME/GO, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do Convênio, anexa.

Art. 2º - A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Novembro de 1999.

Antonio T. Silva
Antônio Tavares da Silva
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o Projeto de lei n.º 023/99 que "Dispõe sobre autorização para firmar convênio de Mútua Colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás - UNDIME/GO e dá outras providências". Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua *aprovação*, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro, do ano de 1999.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Elisene Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jair da Paixão Rocha Teixeira
Membro

Jarbas Moreira da Silva
Membro